ATA DA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 64ª Sessão Ordinária do ano de 2019. Procedida chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice-Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Alexandro Valença de Paula – 1º Secretário; Haroldo Rodrigues Jesus Neto – 2º Secretário; André Luis Reis de Amorim; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Ivan Charles Jesus Fonseca; Genildo Ferreira Gandra; Nisan César dos Reis Santos; Reinaldo José Cerqueira; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati; Waldemar José de Ávila Neto e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Fábio Luis da Silva Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Haroldo para realizar a Leitura Bíblica: Sl. 99. Logo depois, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber Ata da 63ª Sessão Ordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Requerimento** de 13/12/2019. Solicitando envio da cópia da Ata da sessão do dia 05/12/2019 e devolução do prazo para apresentação de defesa prévia. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vice-Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento** de 16/12/2019. Solicitando envio da cópia da Ata da sessão do dia 05/12/2019 e devolução do prazo para apresentação de defesa prévia. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente salientou que os Senhores Vice-Prefeito Abeilardinho e Prefeito Carlo Busatto encaminharam ofício à Presidência solicitando cópia da Ata da Sessão da abertura da Comissão Processante que não seguiu junto com a cópia do Processo. Explicou que enviaria os ofícios ao Presidente da CEP, Vereador Willian Cezar, para que fosse respondido, pois embora tenha sido encaminhado ao Presidente da Casa, compete ao Presidente da CEP 004/2019 responder às solicitações. **Mensagem**

GP nº 032/2019 de 13/12/2019. Encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre o serviço de transporte público complementar de passageiros do Município de Itaguaí - STCP/ Itaguaí. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente destacou que o projeto não foi encaminhado com pedido de urgência e solicitou que o 1º Secretário realizasse a leitura da justificativa para não deixar dúvidas. Ressaltou que o projeto regulamenta o transporte alternativo realizado por vans e kombis, frisando que é um avanço, pois a cidade precisa disso. Afirmou que é uma matéria complexa, que precisa ser analisada com cautela, citando que o transporte na cidade, em sua maior parte, é realizado por vans e kombis, antecipando que não é contra o projeto e até parabeniza o Prefeito pela iniciativa. Asseverou que ainda analisaria se o projeto é bom ou ruim, frisou que o transporte na cidade é ruim e precisa melhorar de alguma forma. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 902/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 642/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 903/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 643/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 904/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 644/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 905/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 645/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 906/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 646/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 907/2019** de 13/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 647/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário a leitura da pauta. **Requerimento nº 349/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Amauri Rafael Quirino. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 350/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Sérgio Hiroshi Okasaki. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 648/2019:** Solicitando a construção de um campo de grama sintética no Bairro Santana. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 649/2019:** Solicitando a construção de uma academia ao ar livre no Bairro Santana. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem

Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 650/2019:** Solicitando tapa buraco na Av. Ayrton Senna (Reta de Santa Cruz) em frente aos nºs 1500, 1480, esquina com a Rua Canadá Leste, Canadá Oeste, 1315, 1307, esquina da Rua Maria Cândida, 706 e 713. (a) Nisan César. O Vereador Nisan solicitou a retirada de pauta da Indicação pois a solicitação foi atendida no dia anterior. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 651/2019:** Solicitando que encaminhe ofício a Superintendência Regional do DNIT com solicitação de abertura das alças de acesso à Rodovia Rio Santos no trevo de entrada de Itaguaí. (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estabelece as diretrizes para a concessão onerosa da administração e exploração comercial dos terminais rodoviários de passageiros do município e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente lembrou que já tratou dessa matéria em sessões passadas, que é contrário da maneira que está, pois concede muitos poderes às empresas e prejudica a cidade, declarando seu voto contrário. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Gil e Vinícius. Votos a favor: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer e Nisan. Ausentes: Noel, Roberto e Minoru. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos pelo Poder Executivo aos alunos com deficiência auditiva regularmente matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente parabenizou o Vereador Ivan que aceitou um acordo e retirou a matéria na sessão anterior em virtude da palavra do Relator que votaria a favor da matéria, mas por erro de digitação acabou emitindo parecer contrário. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Cria o Centro Municipal de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Sandro

apresentou a seguinte **Emenda de Plenário:** Altera a redação de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca que cria o centro municipal de acolhimento noturno para pessoas em situação de rua. Art. 1° O caput do Projeto de Lei do Vereador Ivan Charles que cria o Centro Municipal de acolhimento noturno para pessoas em situação de rua, passa a tramitar com a seguinte redação: "Autoriza a criação do Centro Municipal de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua." Art. 2° Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação. O Sr. Presidente acatou a emenda e colocou em votação. O Vereador Willian se declarou contrário por se tratar de Lei autorizativa. O Vereador Genildo corroborou as palavras do colega. **Despacho:** Aprovado. Votos contra a emenda: André, Genildo, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor da emenda: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto, Ivan e Nisan. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o Parecer em votação. **Despacho:** Aprovado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto, Ivan e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes e colesterol alto (LDL) nas escolas e creches do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Sandro apresentou a seguinte **Emenda de Plenário:** Altera a redação de Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes e colesterol alto (LDL) nas escolas e creches do Município de Itaguaí. Art. 1° O parágrafo único do artigo 1° Projeto de Lei do Vereador Vinícius Alves, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes e colesterol alto (LDL) nas escolas e creches do Município de Itaguaí, passa a tramitar com a seguinte redação: "Parágrafo único. A alimentação especial destinada a alunos portadores de diabete e colesterol alto (LDL), será definida por nutricionistas capacitados." Art. 2° Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação. O Sr. Presidente acatou a emenda e colocou em votação. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o Parecer em votação. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza –

Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 01 de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente destacou que esta era uma das muitas emendas na Lei Orçamentária e, frisou a urgência da aprovação em razão do fim do ano. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 02 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 03 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian destacou que a Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais promoveu audiência pública com a participação da sociedade civil e informou que o maior pedido foi a castração dos animais. Pediu aos colegas que derrubassem o parecer, pois não se vê ações nesse sentido por parte do Poder Público. O Sr. Presidente votou com o Vereador Willian e afirmou que o percentual de gastos era muito pequeno, que as emendas anteriormente aprovadas custariam milhões ao Executivo, salientando que a castração é questão de saúde pública. O Vereador Waldemar declarou que as ações são realizadas pela sociedade civil, incluindo assessores de Vereadores que fazem parte de grupo de protetores de animais e declarou seu voto favorável à emenda. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 04 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao inciso

I do artigo 5° do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian afirmou que se o governo precisar de remanejamento deve pedir autorização desta Casa. Salientou que o governo precisa de planejamento e deve respeitar a Casa. O Vereador Genildo afirmou que apresentou emenda no mesmo artigo e questionou como ficaria sua emenda caso fosse aprovada a do Vereador Willian, considerando que ambas receberam parecer favorável da CCJR. O Sr. Presidente esclareceu que caso a emenda do Vereador Willian fosse aprovada a emenda do Vereador Genildo ficaria prejudicada, pois foi protocolada antes. O Vereador Kifer destacou que a CCJR no primeiro momento analisou se o Vereador tem direito de apresentar a emenda, cabendo ao Plenário decidir qual prevaleceria. O Vereador Genildo afirmou ter dúvidas, mas acredita que seu projeto foi protocolado primeiro. Disse que poderia retirar sua emenda, entretanto, a mesma altera outros artigos. O Sr. Presidente afirmou que não tinha como verificar no momento qual foi protocolada primeiro, sugerindo que o colega apresentasse subemenda suprimindo apenas a alteração do artigo 5°. O Vereador Genildo então apresentou **Subemenda de Plenário a Emenda n° 11:** Altera a redação de Projeto de Emenda n° 11 de autoria do Vereador Genildo Gandra, que altera os artigos 5°, 8°, 9°, 10 e 11 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Art. 1° Suprime o artigo 1° do Projeto de Emenda n° 11, que alterava o inciso I do Art. 5° do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Art. 2° Fica mantida a redação dos demais artigos do Projeto de Emenda n° 11. Art. 3° Esta subemenda entra em vigor na data de sua aprovação. O Sr. Presidente solicitou que o Vereador Genildo entregasse a subemenda por escrito ao Legislativo. O Vereador Genildo reclamou que as demais emendas não estariam seguindo a mesma regra. O Sr. Presidente convidou o colega para ir até a Mesa Diretora verificar que as emendas apresentadas pelo Vereador Sandro foram entregues por escrito e lidas quando colocado em votação os pareceres. O Sr. Presidente colocou a subemenda em votação. **Despacho:** Aprovado. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Logo depois, o Sr. Presidente colocou em votação o parecer da emenda 04. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e**

Prestação de Contas: Assunto: Projeto de emenda 10 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 11 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emenda que altera os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Sandro frisou que na emenda não constaria mais a alteração no artigo 5º em razão da subemenda já aprovada. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 06 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 10 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian solicitou a retirada de sua emenda por já constar na emenda 11 do Vereador Genildo, a qual assinaria junto. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 05 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 9º do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian solicitou a retirada de sua emenda por já constar na emenda 11. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 07 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 11 do

Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian solicitou a retirada de sua emenda. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 08 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 12 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. O projeto de emenda não tem nenhuma relação ao artigo 12, que neste caso é o fechamento da matéria, no caso seu último artigo, por isso opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian ressaltou que a Casa aprovou duas indicações, sendo uma assinada por todos os Vereadores, solicitando o descongelamento dos direitos dos servidores. Disse que emenda pretende incluir no orçamento a garantia dos direitos dos servidores municipais. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 09 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda aditiva dos artigos 13 e 14 ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, verifico que no artigo 12 já existe o texto mencionado no atual projeto de emenda proposta no artigo 14, por isso opino desfavoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Willian afirmou que não adiantava homenagear os atletas e não haver incentivo para o esporte, salientando que esta é a melhor forma de resgatar os jovens que estão se perdendo, lembrando que o Município tem mais de R$ 100 milhões em investimentos. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de emenda 12 de autoria do Vereador Rubem Vieira. Ementa: Emenda que altera o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício

de 2020. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 3.579, de 26 de outubro de 2017. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Sessões, 16/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente lembrou que esta Casa aprovou alteração no Plano Plurianual no ano de 2017, salientando que esta era uma questão de planejamento e o Poder Executivo estava pretendendo alterar as metas a serem cumpridas novamente, manifestando seu voto contrário por entender que não poderiam ficar alterando as metas a todo momento. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a revisão da Lei nº 3.766 de 27 de junho de 2019 que trata das diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 17/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente frisou que considera o projeto inconstitucional por estarem votando um orçamento elaborado com base em diretrizes anteriormente aprovadas e votarem alteração da Lei de diretrizes, por isso seu voto seria contrário. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra o parecer: André, Genildo, Ivan, Waldemar, Willian, Noel, Gil e Vinícius. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Altera o inciso IV do Art. 12 da Lei nº 3256/2014. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pelo não seguimento do presente projeto de Lei. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/11/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. O Vereador Genildo explicou a matéria e afirmou que quando o professor adoece e mais precisa do dinheiro, perde o adicional, enumerando as dificuldades da profissão. **Despacho:** Aprovado. Votos contra o parecer:

André, Genildo, Ivan, Waldemar e Willian. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto e Nisan. Ausentes: Noel, Gil e Vinícius. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição do uso de veículos de tração animal para transporte de pessoas, bens, materiais recicláveis, mercadorias e descartes provenientes da construção civil no Município de Itaguaí. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela inconstitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/11/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. O Sr. Presidente explicou que estava sendo votada apenas emenda ao projeto do Vereador Willian restringindo a proibição do uso de veículos de tração animal apenas ao perímetro urbano do Município. **Despacho:** Aprovado. Votos contra o parecer: André, Noel, Genildo e Waldemar. Votos a favor do Parecer: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru, Roberto, Nisan, Gil e Vinícius. Ausentes: Ivan e Willian. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Altera o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 3.433/2016, que alterou o Plano Diretor do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, este relator, acompanhando o parecer técnico da Procuradoria da Casa, opina pela constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 30/09/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. O Sr. Presidente salientou que o Projeto de alteração do Plano Diretor estava aguardando a votação da emenda para continuar a tramitação. O Vereador Kifer explicou que sua emenda tinha objetivo de garantir ao produtor rural o seu direito de opção, se ele estivesse na propriedade produzindo, que fosse garantido o direito de ser recolhido o ITR – Imposto Territorial Rural, acrescentando que se houvesse dúvida sobre a atividade o proprietário poderia solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.818:** Ementa: Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Itaguaí um Colégio em Moldes Militar. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios para implantar no Município de Itaguaí um colégio em moldes militar. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereadores Vinícius Alves e Gil Torres. O Vereador Genildo afirmou que não votaria favorável por se tratar de

Lei autorizativa e acreditava que a educação deveria receber investimentos de forma geral, sem que um grupo de alunos recebesse tratamento diferenciado. O Vereador Vinícius explicou que iria ser implantado um modelo e verificar se haveria êxito na forma de educação para estendera a outras escolas, como está sendo feito em outras cidades no país. O Vereador Kifer parabenizou o Vereador Vinícius Alves pelo projeto e acrescentou que poderia ser feito um processo seletivo para acesso. Ressaltou que o partido do colega através do Governador Leonel Brizola implantou um sistema diferenciado e não havia CIEP para atender a todos os alunos. Ressaltou que agora o Presidente Bolsonaro incentiva o colégio militar, o qual considera importante para proporcionar um pouco de consciência aos alunos do que é o militarismo. O Vereador Noel parabenizou o Vereador Vinícius pelo projeto e afirmou que cada governo tem uma metodologia e tudo que vem para somar é importante, se colocando a disposição para buscar emendas em Brasília para a execução do projeto. Afirmou que a educação não pode ser igual para todos, que tem que ser diversificada para que cada um tenha direito de escolha, salientando que a educação militar é muito disciplinada e funciona bem nos países desenvolvidos. O Sr. Presidente parabenizou o Vereador Vinícius e disse votar favorável pela importância do Município ter escola nesses moldes. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Voto contra: Genildo. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Waldemar solicitou a retirada da Lei 3.816 e sua inclusão na próxima sessão. O Sr. Presidente esclareceu que poderia retirar por se tratar de solicitação do autor, mas não garantiria a inclusão na sessão seguinte pois daria preferência para a votação do orçamento. O Vereador Waldemar então manteve a matéria em pauta, que caso fosse rejeitada poderia reapresentar no ano seguinte. **Discussão Final da Lei nº 3.814, de 17/12/2019:** Ementa: Cria o Centro de Memória de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Centro de Memória de Itaguaí, com os objetivos previstos nesta Lei. Parágrafo único. O Centro de Memória de Itaguaí funcionará no prédio da Casa de Cultura Marise Moreira de Moura Brito - antiga Estação Ferroviária (1910). Art. 2º São os seguintes objetivos do Centro de Memória de Itaguaí: I- Resgatar e preservar a história escrita e oral do Município de Itaguaí; II- Incentivar a valorização da memória municipal; III- Fomentar os munícipes a conhecer registros do passado político, social e cultural da Cidade de Itaguaí, através de documentos e objetos. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 4º O Centro de Memória de Itaguaí, de caráter público, é uma instituição do Município de Itaguaí e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 5º Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.815, de 17/12/2019:** Ementa: Dispõe sobre a oficialização do logradouro São João Batista no Bairro Engenho. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Logradouro público conhecido como Rua São João Batista, localizado no Bairro Engenho, CEP 23820-285, que inicia no acesso à Rua João Plaza Gonzales e termina no acesso à Rua João Rosa Gonzales passa a denominar-se oficialmente Rua São João Batista. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Vereador Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.816, de 17/12/2019:** Ementa: Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas sociais de trabalho em serviços e obras públicas. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Município de Itaguaí deverá reservar o percentual de cinco por cento do total de vagas de trabalho disponibilizadas a partir das contratações de serviços e obras públicas municipais a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Sistema de Proteção Social da Assistência Social do Município. Parágrafo único. O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação para contratação de obras e serviços públicos a obrigatoriedade disposta no caput deste artigo. Art. 2º As empresas responsáveis pela execução de obras e serviços públicos, logo após serem contratadas, deverão informar à Secretaria Municipal de Assistência Social a exata quantidade de postos de trabalho que serão gerados em cada contrato firmado. §1º O candidato à vaga será indicado a partir de avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá atender aos seguintes requisitos: I- estar cadastrado ou assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; II- cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho; III- atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante; IV- cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante. §2º O candidato que for ocupar o posto de trabalho em função da presente Lei levará uma declaração do órgão municipal que lhe assiste, devendo prestar sempre informações ao órgão sobre sua rotina e cumprimento do contrato. §3º Se após trinta dias corridos do recebimento da informação de disponibilidade da vaga, a Secretaria Municipal de Assistência Social não indicar o candidato, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput para vaga disponibilizada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. O Vereador Waldemar explicou que as vagas sociais são para

pessoas que estivessem em processo de reinserção social, seja oriunda do sistema prisional ou reabilitando de dependência química, que seria gerido pela Secretaria de Assistência e solicitou a todos que votassem favorável à matéria. O Vereador Noel parabenizou o Vereador Waldemar pelo projeto, citando o preconceito enfrentado no momento da seleção. O Vereador Genildo parabenizou o Vereador Waldemar pela iniciativa, destacando que no Município há muitas pessoas em situação de rua e não há ações do Poder Público para mudança do quadro. Disse que na Casa havia Vereador que dizia que votavam com a consciência ou com a conveniência, mas era ruim votar com a conveniência e ser contrário a uma matéria como essa e contra a garantia de adicional ao professor em caso de doença, mas votar a favor de escola em molde militar. O Vereador Sandro explicou que a ideia era muito boa, mas não havia viabilidade, citando que buscou diálogo com o Executivo para a execução, então não votaria a favor. O Vereador Kifer disse que o discurso é que o Município tem R$ 100 milhões, mas fez soma por alto dos projetos aprovados e a execução custaria cerca de R$ 900 milhões. Afirmou que gostaria de realizar tudo que sonham, mas não é possível e lembrou que aprendeu essa questão da consciência e conveniência com o ex-Vereador Silas Cabral, citando que a consciência dependia do momento. Parabenizou o Presidente da república que entregou medalha a um ex-combatente da força expedicionária, que ficaram esquecidos e se sacrificaram em defesa da democracia. O Sr. Presidente disse discordar do discurso dos Vereador Genildo e Kifer, citando que aprovaram emenda, que se executada, passa dos R$ 100 milhões, citando que a penas a pintura do Teotônio Vilela está custando R$ 600 mil, que está publicada no jornal. Disse que discorda do vereador Genildo, pois as matérias não tem ligação e afirmou que votaria com o Vereador Waldemar, mas o projeto precisava de alguns ajustes. Esclareceu que a regência foi criada pelo Estado para incentivar o professor a atuar na sala de aula, questionando se o objetivo não seria contratar o professor para dar aulas. Disse que qualquer construção custa caro no Município, citando depoimento do dono da empresa responsável pela reforma da UPA em CEP nesta Casa, o qual declarou que cobrou um valor para a reforma e quando iniciou a obra verificou que custaria o dobro. Disse que poderia ter apresentado emenda, embora não entenda muito dessa área social, mas não concorda com a indicação da Secretaria na indicação dos candidatos, ressaltando que as cotas estabelecidas no Rio estão criando uma situação insustentável. O Vereador Genildo disse que o Presidente não entendeu seu discurso e contou uma parábola para exemplificar que estava fazendo sua parte. Pediu que os Vereadores fizessem sua parte legislando e cobrassem que o Executivo cumprisse as Leis, citando que se não cumprisse a Casa tinha o poder de cassar o mandato. O Vereador Sandro disse que no governo anterior havia votação de Vereadores concedendo 50% de remanejamento ao governo

pelos mesmos que agora aprovam meio por cento, citando que existe demanda muito grande e começa a tal da conveniência. O Vereador Noel disse que não consegui entender no ultimo mês do ano e último do contrato um aditivo de R$ 6 milhões para tapar buraco, afirmando que foi gasto quase R$ 30 milhões para tapar buracos no Município, questionando se não poderia ser melhor direcionado, cumprindo os investimentos mínimos em educação, que não foram alcançados, citando 16 improbidades nas contas do Prefeito. O Sr. Presidente destacou que respeita a opinião dos Vereadores e citou que concorda com o Vereador André que o orçamento está superestimado, analisando os balancetes. Afirmou que aprovar um orçamento superestimado e conceder suplementação de 50% seria dar um cheque em branco ao Prefeito. Lembrou que foi preciso o Vereador Nisan reclamar dos buracos na Reta para que que fosse tapado, afirmando que se assusta, pois desde o início da gestão foram gastos R$ 42 milhões com tapa-buraco e onde passa tem buraco. Afirmou que tem emenda apresentada a pedido da Promotoria da Infância em reunião com Vereadores desta Casa, salientando que o MP percebeu que foram gastos R$ 14 milhões com assistência, mas a maior parte com pessoal e cerca de R$ 1 milhão com ações assistenciais. Pediu que analisassem tudo com calma e declarou seu voto favorável à Lei do Vereador Waldemar. **Despacho:** Rejeitado. Votos a favor: Noel, Genildo e Waldemar. Votos contra: Sandro, Haroldo, Reinaldo, Kifer, Minoru e Roberto. Ausentes: André, Ivan, Willian, Nisan, Gil e Vinícius. Falta: Fábio. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.817, de 17/12/2019:** Ementa: Dispõe sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de grandes eventos festivos e esportivos públicos ou privados realizados neste Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A concessão de licença para realização de eventos festivos e esportivos de grande porte, públicos ou privados, realizados neste Município, dependerá da aprovação de um plano simplificado de gerenciamento de resíduos sólidos do qual constarão obrigatoriamente os seguintes quesitos: I- caracterização da atividade, compreendendo entre outras: a) tipo; b) área de abrangência; c) número de empregados envolvidos; d) número de usuários. II- estimativa qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados durante a atividade; III- definição dos objetivos e metas para a redução dos resíduos, na origem, bem como as soluções adotadas; IV- definição dos procedimentos operacionais de todas as fases de manejo de diferentes tipos de resíduos sólidos gerados, compreendendo: a) segregação na origem; b) acondicionamento; c) armazenamento temporário; d) transporte; e) transbordo; f) tratamento; e g) disposição final adequada. V- definição das ações de educação ambiental e mobilização para os cuidados no manejo dos resíduos sólidos; VI-

estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental: VII- implementação de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos: VIII- definição das ações de emergências e contingências; IX - descrição das formas de participação na coleta seletiva das organizações de catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda e que tenham como única forma de renda a catação. Art. 2° Para critério desta Lei Complementar, entendem-se como eventos de grande porte, as atividades que tenham uma estimativa de público superior a mil pessoas. Art. 3° Para os eventos com a previsão de público entre quinhentas e mil pessoas, não é necessário realizar o plano de resíduos, desde que os realizadores do evento sejam responsáveis pela coleta de material reciclável, contratando a cooperativa mais próxima da atividade. Art. 4° Para prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, armazenamento e destinação adequada destes resíduos, serão contratadas pelos responsáveis do evento as organizações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, na forma do Art. 36, §1° da Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e que tenham como única forma de renda a coleta de resíduos recicláveis. Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 17/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 19 de dezembro em horário regimental. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário